



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Processo PROAD nº 40.115/2021

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por seu Desembargador Presidente, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

DE 02/09/2021 A 04/10/2021

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

ATÉ AS 18 HORAS DO DIA 29/09/2021 PARA O ENDEREÇO LICITA@TRTSP.JUS.BR

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que estejam legalmente habilitadas para a coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste Regional, para fins de reciclagem, mediante assinatura de Acordo de Cooperação, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1.1.1. As cooperativas e associações interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.1.1. Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possuir fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

1.1.1.2. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

1.1.1.3. Apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa.

1.1.2. Caso ocorra a habilitação de mais de uma cooperativa ou associação para as localidades da Tabelas 1 (Anexo I), terá preferência para celebrar Acordo de Cooperação aquela que tiver o maior número de cooperados, previsto como número mínimo inicial no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Estatuto Social de Constituição, o que será comprovado mediante estatuto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como, que não possuam condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não estejam sendo consideradas inidôneas e suspensas ou impedidas de celebrar parceria.

2.2. O recebimento dos Termos de Credenciamento será realizado no período de 30 dias (trinta dias), **de 02/09/2021 a 04/10/2021**, mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo disposto no Anexo II, bem como apresentação da documentação exigida no item 3.1.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a cooperativa ou associação interessada em firmar Acordo de Cooperação para a prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste Regional, para fins de reciclagem, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo II e cópia dos seguintes documentos atualizados/válidos:

I. Da cooperativa ou associação:

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.
- c) Declaração expressa de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- d) Declaração expressa de que a associação ou cooperativa adota sistema de rateio entre os associados e cooperados.

II. Do representante legal

- a) documento oficial de identidade;
- b) procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

III. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

IV. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo V.

3.2. Os documentos listados no inciso III do item 3.1 poderão ser obtidos pela Comissão Permanente de Licitação mediante consulta online ao sítio oficial do SICAF.

3.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licita@trtsp.jus.br.

3.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.6. O CREDENCIANTE poderá consultar os sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

4. DO DESCRENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

4.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

4.3.1. O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, ao serviço objeto deste credenciamento;

4.3.2. Após haver confirmado recebimento de mensagem solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

4.3.3. O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar o serviço.

4.3.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sanções legais cabíveis.

4.3.5. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

4.4. A Administração poderá cancelar o credenciamento por sua conveniência, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do credenciamento será de 30 (trinta) meses a partir da data de sua aprovação, renovável conforme conveniência do CREDENCIANTE.

6. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para a execução do serviço de coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste órgão, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

6.2. Após o cadastro e a habilitação das instituições, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, até as 18 horas.

7.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para início do credenciamento.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para o término do prazo de credenciamento, exclusivamente para o endereço licita@trtsp.jus.br, até as 18 horas e serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

motivada pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo de credenciamento.

7.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no site do TRT da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf) e vincularão os participantes e a Administração.

8. DO SERVIÇO

8.1. Os CREDENCIADOS deverão cumprir integral e rigorosamente o disposto neste edital e em seus anexos, na execução dos serviços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As cooperativas e associações participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao CREDENCIANTE.

9.2. Todas as referências de tempo no edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

9.3. Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.

9.4. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e sua finalidade.

9.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

9.6. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

9.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

9.8. Quaisquer documentos encaminhados através do e-mail licita@trtsp.jus.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.8.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 12º andar, sala 1201, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.9. As cooperativas e associações credenciadas e selecionadas para a prestação do serviço conforme descrito no item 2 do Anexo I – Especificação do objeto, deverão assinar o Acordo de Cooperação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação.

9.9.1. O acordo poderá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trtsp.jus.br/portal-proad/>), sendo o link de acesso disponibilizado na correspondência eletrônica enviada ao CREDENCIADO ou diretamente na página deste Tribunal, após executados os procedimentos dispostos no item 9.11 deste edital.

9.9.2. O prazo para assinatura do Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo CREDENCIADO durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.10. Para ter acesso ao Portal PROAD o CREDENCIADO informará ao Tribunal o nome completo, CPF e e-mail de seu representante legal, com poderes para assinar documentos, para que seja realizado o pré-cadastro do sistema.

9.10.1. Realizado o pré-cadastro, o CREDENCIADO receberá correspondência eletrônica para completar suas informações, conforme orientações dispostas no https://ww2.trtsp.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para completá-las, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação.

9.10.1.1. Para conclusão do cadastro o CREDENCIADO **deverá utilizar o navegador Mozilla Firefox.**

9.10.1.2. Concluído o cadastro, o CREDENCIADO receberá correspondência eletrônica com *link* de acesso ao Sistema PROAD onde, por meio de login e senha, acessará os documentos compartilhados para assinatura.

9.10.1.3. **A assinatura de documentos pelos usuários externos, restrita aos documentos compartilhados, será exclusivamente digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais.**

9.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trtsp.jus.br - Transparência e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

9.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Especificação do Objeto;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Credenciamento;

9.12.3. ANEXO III – Acordo de Cooperação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

9.12.4. ANEXO IV - Modelo de relatório de coleta;

9.12.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, C.F.

9.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que estejam legalmente habilitadas para a coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nos Fóruns Trabalhistas deste Tribunal, mediante assinatura de Acordo de Cooperação por um período de 30 (trinta) meses, com possibilidade de prorrogação a critério da Administração, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Na tabela 1, são apresentados os locais de coleta, endereços dos Fóruns, a estimativa mensal de geração dos tipos de resíduos recicláveis (Kg), com base no ano de 2019, e a frequência com que deverá ser realizada a coleta desses resíduos.

Tabela 1: Locais de coleta, estimativa mensal de geração dos tipos de resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, metal e vidro) e frequência com que deverá ser realizada a coleta nos prédios do Regional.			
Unidade	Endereço	Estimativa mensal (kg) com base no ano de 2019	Frequência de coleta
Fórum Trabalhista de Arujá	Rua Major Benjamin Franco, 88 Centro, Arujá/SP	16	quinzenal
Fórum Trabalhista de Barueri	Al. Araguaia, 2096, Alphaville Industrial, Barueri/SP	200	quinzenal
Fórum Trabalhista de Caieiras	Rua Guadalajara, 514, Centro, Caieiras/SP	12	quinzenal
Fórum Trabalhista de Cajamar	Rua Avelino Toledo de Lima, 297, Jordanésia, Cajamar/SP	Não informado	quinzenal
Fórum Trabalhista de Carapicuíba	Avenida Miriam, 55, Centro, Carapicuíba/SP	Não informado	quinzenal
Fórum Trabalhista de Cubatão	Rua José Maria Ruivo, 125 Casqueiro, Cubatão/SP	276	quinzenal
Fórum Trabalhista de Diadema	Av. Sete de Setembro, 919 Centro - Diadema - SP	146	quinzenal
Fórum Trabalhista de Embu das Artes	Rua Belo Horizonte, 326 Centro - Embu das Artes - SP	5	quinzenal
Fórum Trabalhista de Franco da Rocha	Av. Dr. Franco da Rocha, 96 Centro - Franco da Rocha - SP	Não informado	quinzenal
Fórum Trabalhista de Guarujá	Rua Montenegro, 273 Centro - Guarujá - SP	98	quinzenal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Tabela 1: Locais de coleta, estimativa mensal de geração dos tipos de resíduos recicláveis (papel, papelão, plástico, metal e vidro) e frequência com que deverá ser realizada a coleta nos prédios do Regional.

Unidade	Endereço	Estimativa mensal (kg) com base no ano de 2019	Frequência de coleta
Fórum Trabalhista de Guarulhos	Avenida Tiradentes, 1125 Centro - Guarulhos - SP	130	quinzenal
Fórum Trabalhista de Itapeverica da Serra	Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 Centro - Itapeverica da Serra - SP	94	quinzenal
Fórum Trabalhista de Jandira	Rua Tupi, 20 Centro, Jandira/SP	11	quinzenal
Fórum Trabalhista de Mauá	Rua Manoel Pedro Júnior, 298 Vila Bocaina, Mauá/SP	147	quinzenal
Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes	Av. Ver. Narciso Yague Guimaraes, 149, Centro, Mogi das Cruzes/SP	212	quinzenal
Fórum Trabalhista de Praia Grande	Rua José Borges Neto, 160 Vila Mirim, Praia Grande/SP	127	quinzenal
Fórum Trabalhista de Santana de Parnaíba	Rua Treze de Maio, 222 Centro, Santana de Parnaíba/SP	143	quinzenal
Fórum Trabalhista de Santo André	Rua Monte Casseros, 259 Centro, Santo André/SP	279	quinzenal
Fórum Trabalhista de Santos	Rua Brás Cubas, 158/162 Centro, Santos/SP	72	quinzenal
Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul	Rua Baraldi, 795 Centro, São Caetano do Sul/SP	106	quinzenal
Fórum Trabalhista de São Vicente	Av. Antonio Emmerick, 1328 Vila São Jorge, São Vicente/SP	109	quinzenal
Fórum Trabalhista de Suzano	Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, Suzano/SP	Não informado	quinzenal
Fórum Trabalhista de Taboão da Serra	Estrada São Francisco, 1061 Centro, Taboão da Serra/SP	5	quinzenal

2.2. Para cada local será celebrado Acordo de Cooperação com uma cooperativa. Será aberta também a possibilidade de uma cooperativa fazer a coleta em até três cidades, desde que não haja outra cooperativa habilitada em um destes três locais.

2.3. As cooperativas e associações interessadas deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possuir fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;
- II. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

III. Apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa.

2.4. Caso ocorra a habilitação de mais de uma cooperativa ou associação para as localidades da Tabela 1, terá preferência para celebrar o acordo de cooperação aquela que tiver o maior número de cooperados, previsto como número mínimo inicial no Estatuto Social de Constituição, o que será comprovado mediante estatuto.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A coleta dos resíduos recicláveis nas unidades deste Tribunal, conforme previsto neste edital e em seus anexos, terá início a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação e terá duração de 30 (trinta meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. Serão disponibilizadas visitas aos pontos de coleta, a fim de ambientar os colaboradores da cooperativa que serão responsáveis pelo recolhimento do material reciclável nas dependências do Tribunal. As visitas deverão ser agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do e-mail gestao.socioambiental@trtsp.jus.br ou pelo telefone (11) 3150-2000 ramais 2565/2894.

3.2.1. Em virtude da pandemia de Covid-19, as visitas deverão respeitar o horário das 11 às 15 horas e dependerão de autorização prévia conforme o disposto na Resolução GP/CR Nº 03/2020.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As cooperativas e associações interessadas deverão atender os seguintes requisitos:

I. Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e não possuir fins lucrativos, mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

II. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa;

III. Apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados, mediante comprovação por declaração expressa;

IV. Firmar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal cooperado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

4.2. Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a entidade que:

I. Tenha sido declarada inidônea para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

II. Tenha sido condenada por ato de improbidade;

III. Em qualquer hipótese, estiver impedida de celebrar parceria por não ter ressarcido danos ao Erário, pelos quais seja responsável a entidade ou seu dirigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Objeto: Credenciamento, por 30 (trinta) meses, para coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste Regional, para fins de reciclagem, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CNPJ	
Razão social	
Endereço atualizado, <i>e-mail</i> , telefones de contato e responsável legal	
Locais em que deseja ser credenciado:	(indicar localidades da tabela 1 para prestação de serviços)

Nos termos do edital de Credenciamento nº 002/2021, encaminho cópia dos seguintes documentos:

I. Da cooperativa ou associação:

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.
- c) Declaração expressa de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- d) Declaração expressa de que a associação ou cooperativa adota sistema de rateio entre os associados e cooperados.

II. Do representante legal:

- a) documento oficial de identidade;
- b) procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

III. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

IV. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo V.

Ao aderir ao presente credenciamento, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 002/2021, aceitando-o em todos os seus termos. Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações são verídicas e os documentos acima apresentados conferem com os originais.

São Paulo, __de _____ de 2021.

Nome do representante legal da cooperativa ou associação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO E _____ PARA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTES TRIBUNAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. Nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **DESTINADOR**, e, de outro lado, _____, C.N.P.J, nº _____ com sede _____, doravante designada meramente **DESTINATÁRIA**, neste ato representada por _____, R.G. nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste Tribunal, para fins de reciclagem, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Edital de Credenciamento nº 002/2021** e em seus anexos, bem como do **Termo de Credenciamento nº 002/2021** apresentado pela **DESTINATÁRIA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR

- I - Fiscalizar e gerir o Acordo de Cooperação através de servidores(as) da Seção de Gestão Socioambiental que serão designados por portaria da Diretoria Geral de Administração;
- II – Acondicionar os resíduos recicláveis em contentores de 1.000L ou outros locais específicos e permitir o acesso da **DESTINATÁRIA** ao material a ser recolhido;
- III - Orientar a **DESTINATÁRIA** a fim de sanar eventuais dúvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

- I - Realizar a coleta dos resíduos recicláveis gerados pelo **DESTINADOR** e exercer a adequada gestão destes nas diversas etapas de manejo;
- II - Utilizar, durante a coleta, veículo motorizado com carroceria fechada ou do tipo gaiola, cuja documentação esteja regular;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

III. Realizar a coleta dos resíduos recicláveis, conforme a frequência especificada na Tabela 1, constante do Anexo I, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Caso haja necessidade de coletas suplementares, inclusive no período do recesso forense e nos demais feriados, o **DESTINADOR**, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, comunicará à **DESTINATÁRIA**, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que proceda a retirada;

IV. Fornecer ao **DESTINADOR** a relação da equipe (nome e número de documento), responsável pela coleta dos materiais recicláveis, bem como os dados referentes ao veículo que efetuará a retirada (modelo de veículo e placas) de modo a facilitar o ingresso dos responsáveis pela coleta nas dependências deste **DESTINADOR**;

V. Limitar a permanência dos integrantes da equipe dentro das dependências do **DESTINADOR** somente durante o tempo necessário para a realização da coleta de forma responsável e eficiente;

VI. Transportar o volume coletado diretamente da unidade geradora até o local de triagem, onde deverá ser realizado o registro do peso dos materiais doados ou contagem dos sacos gerados por unidade geradora e demais especificações que julgar pertinente;

VII. Enviar, mensalmente, à Seção de Gestão Socioambiental, até o quinto dia útil de cada mês, no e-mail gestao.socioambiental@trtsp.jus.br, relatório de coleta por unidade geradora, no qual deverá constar: o tipo de material, o respectivo peso ou número de sacos gerados, o valor em reais da venda do produto e do total da renda gerada, o número de cooperados, valor de ganho por cooperados, conforme modelo de relatório no Anexo IV;

VIII. Assumir todas as responsabilidades por prejuízos e danos decorrentes da conduta inadequada da equipe coletora nas dependências do **DESTINADOR**;

IX. Não utilizar o material coletado para finalidade diversa da estabelecida neste Acordo de Cooperação;

X. Comunicar, imediatamente, a ocorrência de situações anômalas que possam afetar o cumprimento rotineiro deste Acordo de Cooperação, bem como quaisquer alterações em seus estatutos ou contratos sociais;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência do **DESTINADOR**, respeitado o limite legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão exercidas pelo **DESTINADOR** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre **DESTINADOR** e **DESTINATÁRIA** para a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, sendo que a consecução das ações previstas correrá a conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal e em termos devidamente fundamentados, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

II – por inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas no Acordo de Cooperação, por parte de qualquer uma das partes;

III – Diante da presença de caso fortuito ou força maior regularmente comprovadas e que impeçam a execução deste Acordo de Cooperação.

Parágrafo único – Em caso da rescisão, não caberá à **DESTINATÁRIA** qualquer indenização.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, de _____ de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA

NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES

ENDEREÇO:

UNIDADE: FÓRUM TRABALHISTA DE *****

MATERIAL COLETADO: INFORMAR O TIPO DO MATERIAL

MESES	PAPEL		PAPELÃO		PLÁSTICO		SUCATAS		VIDRO		TOTAL
	KG	R\$	Kg	R\$	KG	R\$	KG	R\$	KG	R\$	R\$
JANEIRO											
FEVEREIRO											
MARÇO											
ABRIL											
MAIO											
JUNHO											
JULHO											
AGOSTO											
SETEMBRO											
OUTUBRO											
NOVEMBRO											
DEZEMBRO											

TOTAL DE RENDA GERADA	R\$0,00
NUMERO DE COOPERADO	
VALOR DE GANHO POR COOPERADO	#DIV/0!

PRESIDENTE

SECRETÁRIO (A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A cooperativa/associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (___)

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Local e data

carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante legal